



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2756 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2756/2024-|01| - Data 31/07/2024

LEI N° 1199/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar n° 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

1- Realização de Cadastro Técnico Multifinalitário, composto por:

- I – Atualização da Planta Genérica de Valores;*
- II – Atualização do Código Tributário Municipal;*
- III – Recadastramento imobiliário.*

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024.

REF.: Tomada de Preços nº 11/2023

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 31/07/2024.

PORTARIA N.º 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e cultura **RESOLVE**;

Art. 1º - PRORROGAR por 6 (seis) meses o contrato de trabalho da Sra. **MARIA JULIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO**, portadora do RG nº. 9.610.767-6 SSP/PR, CPF nº. 049.146.879-25, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA - CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 71/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/08/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e cultura **RESOLVE**;

Art. 1º - PRORROGAR por 6 (seis) meses o contrato de trabalho do Sr. **MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA**, portador do RG n.º. 13.448.509-4 SSP/PR, CPF n.º. 100.531.859-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLT**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Seletivo n.º 001/2023, nomeado através da Portaria n.º 72/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/08/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 300/2024

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Servidor:	CLAUDEMIR VALERIO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
Secretaria/Departamento:	Gabinete do Prefeito
Valor (R\$):	550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
Destino:	A CIDADE DE CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE, AO PREFEITO MUNICIPAL CLAUDEMIR VALÉRIO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E OUTRAS DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, EM VISITA AO IAT (INSTITUTO AGUA E TERRA), SESA (SECRETARIA DE SAÚDE), SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), SECRETARIA DO TURISMO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E VISITA AO ESCRITÓRIO DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER, ARTICULAR PENDÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, CONFORME CI Nº 028/2024. A SAÍDA DO MUNICÍPIO SERÁ DIA 24/07/2024.
Data do Pagamento:	31/07/2024
Nº do Pagamento:	2557/2024

CLAUDEMIR VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>